

**TABELA SALARIAL – 2019****Municípios representados: Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema.****Ramo de Transportes de Carga e Construção Civil****Seca, Líquida, Derivados e Transportadoras****(a partir de 01/05/2019, índice de 5,07 %)**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PISO</b>
Motorista de Bi-Trem	R\$ 2.232,74
Motorista de Carreta	R\$ 2.073,04
Motorista de Munk / Betoneira / Truck	R\$1.879,70
Motorista Operacional de Guincho (acima de 10.000KG)	R\$ 1.843,98
Motorista Operacional de Guincho (abaixo de 10.000KG)	R\$ 1.682,18
Motorista de Caminhão / Compactador	R\$ 1.572,90
Motorista Operador de Máquinas e Tratores	R\$ 1.572,90
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.472,04
Socorrista Mecânico	R\$ 1.366,97
Motorista de Utilitário (Até 2 toneladas)	R\$ 1.366,97
Conferente de Cargas	R\$ 1.423,70
Ajudante de Caminhão	R\$ 1.230,37
Auxiliar de Expedição	R\$ 1.230,37
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.366,97
Faxineiro, Copeiro, Contínuo e Vigia	R\$ 1.230,37

**ABONO PECUNIÁRIO** - As Empresas pagarão, a título de ABONO, a todos os empregados vinculados à categoria representada acima, a importância de R\$ 1.216,42 (Um Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos), com parcelamento em 02 (duas) vezes. O parcelamento se dará da seguinte forma: **1º parcela em Setembro/2019**, pagos em Setembro/19 e a **2º parcela em Março/2020**, pagos em Março/20.

Para fazer jus ao Abono Pecuniário está condicionada a assiduidade, ou seja, aqueles que tiverem até 06 (Seis) faltas injustificadas, terão a parcela integral. A partir da 07 (Sétima) falta vai sendo deduzido o valor da parcela do Abono conforme CCT 2019.

**HORAS-EXTRAS** - A Empresa deverá quitar a Primeira hora-extra diária, não podendo haver a compensação da mesma.

**ALIMENTAÇÃO**

Almoço	R\$ 23,49
Jantar	R\$ 23,49
Pernoite	R\$ 46,98

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NEGOCIAL** - Conforme Ata da Assembléia Geral, valor descontado nos meses de Junho/19, Setembro/19, Novembro/19 e Fevereiro/20 no percentual de 3% (Três por cento) do piso da categoria e deverá ser repassado ao Sindlagos no décimo dia do mês subsequente ao do desconto.

**ESCLARECIMENTO** – As categorias contempladas, que recebem piso salarial acima do valor desta tabela salarial, receberão o percentual de reajuste no salário de 5,07%.

**O reajuste geral para o ano de 2019 será retroativo a 1º de Maio de 2019, tendo um prazo á empresa de efetuar o pagamento das diferenças salariais em até o mês de setembro/2019.**